



MUNICIPAL DE
SANTANA DO ACARAÚ
PROTOCOLADO
Aos 13/11/23 às 9:30
Ana Francisca SO
SERVIDOR

LEI MUNICIPAL Nº 2018/2023 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.
Projeto de Lei Executivo Nº 035-2023. Francisco das Chagas Mendes.

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES, na qualidade de **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 38, da Lei Orgânica Municipal; pelos artigos 156 e 169 do Regimento Interno da Câmara Municipal; pelos arts. 165, §5º; 167, inciso V, ambos da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Municipal nº 1.939, de 29 de novembro de 2022, no valor de **R\$ 314.748,56 (trezentos e quatorze mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, objetivando atender as necessidades administrativas imprevistas por ocasião da elaboração do Orçamento Anual relacionadas a execução, no âmbito municipal, da LEI PAULO GUSTAVO/LPG – Lei Complementar nº 195/2022, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

Art. 2º. Fica criada no vigente Orçamento Programa – LEI MUNICIPAL - LOA Nº 1.939, de 29 de novembro de 2022, o seguinte “Projeto de Atividade”:

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Dotação Orçamentária	Descrição		
09.01	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
0029	Apoio à Criação, Difusão e Fomento à Cultura		
09.01.13.392.0029.2.100	Ações Emergenciais no Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo/LPG		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte 1715000000	R\$ 224.006,55
		Fonte 1716000000	R\$ 90.742,01

Fonte 1715000000 - Transferência Destinada ao Setor Cultural – LC 195/2022 - Art. 5º – Audiovisual
Fonte 1716000000 - Transferência Destinada ao Setor Cultural – LC 195/2022 - Art. 8º – Demais



Art. 3º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto dos arts. 1º e 2º desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição Federal, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/1964, a seguir:

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE AMADOR

Dotação Orçamentária	Descrição		
09.02	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE AMADOR		
27	Desporto e Lazer		
812	Desporto Comunitário		
0028	Esporte e Lazer para População		
09.02.27.812.0028.1.029	Implantação e Modernização da Infraestrutura Esportiva		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		
		Fonte	
		1500000000	R\$ 14.748,56
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte	
		1700000000	R\$ 5.000,00
		Fonte	
		1706000000	R\$ 295.000,00

Fonte 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Fonte 1700000000 - Outros Convênios da União

Fonte 1706000000 - Transferência Especial da União

Art. 4º. Aplica-se ao Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei em caso de insuficiência durante a execução orçamentária e/ou necessidade de remanejamento, o disposto no art. 8º, inciso I, alínea "a", da LEI MUNICIPAL - LOA Nº 1.939, de 29 de novembro de 2022 e suas alterações quando houver.

Art. 5º. Fica autorizado a incorporação no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes do Município de Santana do Acaraú/Ceará, as ações, fontes de recursos e programa inerentes a consecução desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço do Poder Executivo Municipal de Santana do Acaraú, em 10 de novembro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
Trabalhando junto com o povo!



EDITAL DE DIVULGAÇÃO

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Emenda Constitucional N.º 108 de 26 de agosto de 2020 e a Lei Federal N.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal N.º 2018/2023 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL, virem, ou dele tomarem conhecimento.

Para fins de legitimar, por completo, os atos políticos-administrativos sob a responsabilidade do Governo Municipal de Santana do Acaraú-CE, que foi, nesta data, sancionada a Lei Municipal de N.º 2018/2023.

DÊ-SE PUBLICIDADE DA FORMA DESTA EDITAL.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, em 10 de novembro de 2023.


FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES
Prefeito Municipal de Santana do Acaraú-CE